



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

**Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br**

Ofício nº 1178/SERENG\_SCA/113868

Protocolo COMAER nº 67270.018762/2013-86

Canoas, 29 de maio de 2014.

Ao Senhor  
Secretário CRISTIANO TATSCH  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

**Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 10 de dezembro de 2013, da Senhora Andreia Cardoso Martins, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial com 8,60 metros de altura, em terreno com 9,45 metros de altitude, **atingindo 18,05 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Vicente Ferreira Gomes, nº 122, nas coordenadas geográficas -29,998749°S e -51,1337434°W - DATUM WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pela requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que não violará o gabarito da Superfície de Transição do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre / Salgado Filho.

2. Este Comando Aéreo informa ainda a Vossa Senhoria que dentro das Superfícies de Aproximação, **Transição** e Decolagem, não são permitidas implantações cobertas com materiais que produzam reflexos, nem armazenamento de materiais explosivos ou inflamáveis, conforme previsto nos Art. 64 e 65 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 1178/SERENG\_SCA/113868 - V COMAR, de 29 MAI 2014, Prot nº 67270.018762/2013-86 )

qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, a requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5 supracitada.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo a requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador  
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

# URBAC

URBANISMO, ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.



Ao  
Quinto Comando Aéreo - V-COMAR  
Rua Guilherme Schell nº 3950  
CANOAS - RS - CEP 92200-630

Sr. Comandante :

**ANDREIA CARDOSO MARTINS**, residente à Rua Vicente Ferreira Gomes nº 122, em Porto Alegre, requer a essa **CINDACTA I I**, licença para construir um imóvel residencial, em sua propriedade acima, **Expediente Único 002.333877.00.0**, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS, conforme planta anexa já corrigida e com as seguintes Coordenadas Geográficas:

20°59'13.07" S e 51°08'01.78" O

N. Termos

E. Deferimento

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2013.

Deputado Estadual SERENO  
Deputado Federal SERENO  
Data: 14.12.13 às 19:30

7000